



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO NORMATIVO Nº 331/2023

DISPÕE SOBRE AS TABELAS
REMUNERATÓRIAS DOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO, APÓS A
APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE
REVISÃO GERAL CONCEDIDO
PARA O ANO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, XVII, “a”, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (REGIMENTO INTERNO),

CONSIDERANDO o índice geral de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), concedido pela Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, que promoveu a revisão geral das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Estadual, bem como o disposto no seu Art. 1º,

RESOLVE:

Art. 1º As remunerações dos servidores do Poder Legislativo Estadual, após a aplicação do índice de revisão geral de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação dar-se-á escalonada, sendo 3% (três por cento) a partir de 1º de junho de 2023, e o restante a partir de 1º de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, são as constantes do Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao início de seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2023 e de 1º de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º. VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Dannel Oliveira

1º. SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2ª. SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º. SECRETÁRIO

Deputado Dr. Oscar Rodrigues

4º. SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO ATO NORMATIVO Nº331 DE 31 DE MAIO DE 2023

Aplicabilidade em 1º de janeiro de 2023

**GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE GESTÃO
LEGISLATIVA**

<p align="center">Atividades de Nível Operacional e Suporte Técnico</p> <p align="center">Jornada de Trabalho</p> <p align="center">30 horas</p>		<p align="center">Atividades de Nível Profissional</p> <p align="center">Jornada de Trabalho</p> <p align="center">30 horas</p>	
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
NMD01	2.537,78	NSP01	5.081,80
NMD02	2.715,41	NSP02	5.437,53
NMD03	2.905,50	NSP03	5.818,16
NMD04	3.108,87	NSP04	6.225,42
NMD05	3.575,21	NSP05	7.159,23
NMD06	3.825,47	NSP06	7.660,39
NMD07	4.093,26	NSP07	8.196,61
NMD08	4.379,79	NSP08	8.770,39
NMD09	4.686,37	NSP09	9.384,31
NMD10	5.389,33	NSP10	10.791,95
NMD11	5.766,58	NSP11	11.547,39
NMD12	6.170,24	NSP12	12.355,69

NMD13	6.602,17	NSP13	13.220,60
NMD14	7.064,30	NSP14	14.146,04
NMD15	7.558,82	NSP15	15.136,27
NMD16	8.692,63	NSP16	17.406,70
NMD17	9.301,11	NSP17	18.625,18
NMD18	9.952,18	NSP18	19.928,94
NMD19	10.648,84	NSP19	21.323,96
NMD20	11.394,27	NSP20	22.816,64
NMD21	12.191,86	NSP21	24.413,80
NMD22	13.045,30	NSP22	26.122,78
NMD23	13.958,47	NSP23	27.951,37
NMD24	14.935,56		
NMD25	15.981,04		
NMD26	17.099,72		
NMD27	18.296,69		
NMD28	19.577,47		

Aplicabilidade em 1º de agosto de 2023

**GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE GESTÃO
LEGISLATIVA**

Atividades de Nível Operacional e Suporte Técnico Jornada de Trabalho 30 horas		Atividades de Nível Profissional Jornada de Trabalho 30 horas	
REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
NMD01	2.606,76	NSP01	5.219,95
NMD02	2.789,23	NSP02	5.585,35
NMD03	2.984,48	NSP03	5.976,32
NMD04	3.193,38	NSP04	6.394,66
NMD05	3.672,40	NSP05	7.353,85
NMD06	3.929,46	NSP06	7.868,63
NMD07	4.204,53	NSP07	8.419,43
NMD08	4.498,85	NSP08	9.008,81
NMD09	4.813,76	NSP09	9.639,42
NMD10	5.535,84	NSP10	11.085,32
NMD11	5.923,34	NSP11	11.861,30
NMD12	6.337,97	NSP12	12.691,58
NMD13	6.781,64	NSP13	13.579,99
NMD14	7.256,34	NSP14	14.530,59

NMD15	7.764,30	NSP15	15.547,74
NMD16	8.928,94	NSP16	17.879,89
NMD17	9.553,95	NSP17	19.131,50
NMD18	10.222,72	NSP18	20.470,70
NMD19	10.938,32	NSP19	21.903,64
NMD20	11.704,02	NSP20	23.436,90
NMD21	12.523,29	NSP21	25.077,48
NMD22	13.399,93	NSP22	26.832,91
NMD23	14.337,92	NSP23	28.711,21
NMD24	15.341,57		
NMD25	16.415,47		
NMD26	17.564,57		
NMD27	18.794,08		
NMD28	20.109,67		

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 02/06/2023.